



## REGIMENTO

### Mestrado em Ciência da Computação

Disciplina os artigos da Resolução 07/2000-CSPP

#### Dos Objetivos e da Organização

Art. 1 O Curso de Mestrado em Ciência da Computação do Departamento de Ciência da Computação (DCC) do Instituto de Ciências Exatas (ICE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) tem por objetivo a formação de recursos humanos, a realização da pesquisa e o aprofundamento dos estudos técnicos e científicos.

Parágrafo único - Na persecução de seus objetivos, o Curso de Mestrado em Ciência da Computação norteará suas atividades pela Área de Concentração e pelas Linhas de Pesquisa listadas no Anexo I.

Art. 2 O Curso de Mestrado em Ciência da Computação do Departamento de Ciência da Computação e do Instituto de Ciências Exatas da UFJF é organizado como um conjunto harmônico de disciplinas, de modo a propiciar ao aluno o aprimoramento da formação já adquirida e a permitir-lhe o desenvolvimento de Dissertação de Mestrado segundo suas potencialidades e predileção.

§ 1º - Dentro deste sentido de organização, a estrutura curricular do Curso agrupará as disciplinas em Disciplinas Básicas e Disciplinas Eletivas;

§ 2º - Consideram-se Disciplinas Básicas aquelas que, consoante entendimento do Colegiado do Curso, representem o suporte formal e intelectual indispensável ao desenvolvimento do programa geral do Mestrado e, em particular, ao estudo e à pesquisa na Área de Concentração eleita pelo Curso, conforme indicada no Anexo I;

§ 3º - Consideram-se Disciplinas Eletivas aquelas que, por terem estreita relação com a Ciência da Computação, podem incorporar-se aos programas individuais de Curso, por opção dos alunos e recomendação dos Orientadores Acadêmicos, respeitado o disposto no Art. 3. Estas disciplinas encontram-se organizadas por linhas de pesquisa, conforme descrito no Anexo I.

Art. 3 O aluno candidato ao título de Mestre em Ciência da Computação deverá obter um mínimo de 24 créditos aprovados.

§ 1º - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos segundo os critérios gerais da UFJF;

§ 2º - Os créditos mínimos requeridos no caput deste Artigo devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) pelo menos 9 (nove) créditos em Disciplinas Básicas;
- b) o restante dos créditos, ou seja, 15 (quinze) créditos em disciplinas associadas às Linhas de Pesquisa.

Art. 4 As disciplinas do Curso de Mestrado em Ciência da Computação serão oferecidas em períodos letivos trimestrais.

Da Admissão, Readmissão, Seleção e Matrícula dos candidatos

Art. 5 Poderão ser admitidas inscrições de portadores de Diploma de Curso Superior na área de Ciência da Computação, Física, Matemática, Estatística, Engenharia ou em outras áreas, a critério do Colegiado do Curso, e que preencham os requisitos exigidos no Edital de Seleção.

Parágrafo único - Poderá ser aceita a inscrição de candidato portador de diploma de graduação fornecido por instituição estrangeira validado no Brasil, desde que haja deliberação favorável do Colegiado do Curso.

Art. 6 O candidato ao Curso de Mestrado em Ciência da Computação deverá apresentar, na época fixada pelo calendário escolar, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, acompanhado de três fotografias 3x4;
- b) Duas cópias autenticadas do diploma de graduação ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso, observado o que dispõe o Art. 5. deste regulamento;
- c) Duas cópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Uma cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- e) Curriculum Vitae;
- f) Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, as exigidas pela legislação específica;
- g) Duas cartas de referências preenchidas por professores universitários ou por profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados;
- h) Um memorial com no máximo uma página de formato A4, espaço simples, justificando o interesse do candidato pelo curso de Mestrado em Ciência da Computação.

Art. 7 A análise do pedido de inscrição do candidato será feita pelo Colegiado do Curso, que levará em conta, além do desempenho acadêmico e profissional do candidato, as suas potencialidades para realização de pesquisa e estudos avançados.

Art. 8 Na seleção dos candidatos observar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Apreciação do Curriculum Vitae;
- b) Apreciação do histórico escolar do curso de graduação;
- c) Análise das folhas de referências;
- d) Análise do memorial redigido pelo candidato justificando seu interesse pelo curso de Mestrado;
- e) Comprovação de proficiência em língua inglesa instrumental.

A critério do Colegiado do Curso poderão ser consideradas ainda:

- f) Provas e/ou entrevista com os candidatos;
- g) Curso de nivelamento, classificatório;
- h) Nota do POSCOMP.

Art. 9 Os alunos do Curso de Mestrado em Ciência da Computação deverão requerer matrícula nas disciplinas de seu interesse, obtida a anuência do seu Orientador Acadêmico ou do Coordenador do Curso, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

Art. 10 O aluno que for desligado do Curso de Mestrado em Ciência da Computação, pelos motivos referidos no Art. 13, no Art. 24 ou no Art. 32, somente poderá participar de um outro Processo de Seleção para o mesmo curso depois de decorridos dois anos da data do desligamento.

Art. 11 O aluno readmitido ao Curso de Mestrado em Ciência da Computação, de que trata o Art. 10, passará a ser regido pelo regimento do Curso em vigor à época de sua readmissão, cabendo o seguinte procedimento em relação ao aproveitamento de créditos e ao Histórico Escolar:

a) a critério do Colegiado do curso, poderão ser aproveitados um máximo de 6 (seis) créditos cursados na vigência da matrícula anterior no Curso de Mestrado em Ciência da Computação. Estes créditos reaproveitados não serão consideradas no cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico a que se refere o Art. 21;

b) os créditos e conceitos obtidos aproveitados constarão do novo Histórico Escolar do aluno.

#### Do Trancamento de Matrícula e do Desligamento do Aluno

Art. 12 Com anuência de seu Orientador Acadêmico ou do Coordenador do Curso, o aluno poderá solicitar ao Colegiado do Curso o trancamento da matrícula (em uma ou mais disciplinas), até a data limite estabelecida no calendário acadêmico aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - Poderá ser concedido ao aluno, durante o curso, o trancamento da matrícula no máximo uma vez em cada disciplina;

§ 2º - Poderá o Colegiado de Curso, após examinar a solicitação do aluno, conceder trancamento total de matrícula por mais de dois períodos letivos, à vista de motivos relevantes;

§ 3º - Não será permitido o trancamento de matrícula de alunos que estejam no primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do aluno em participar das atividades acadêmicas;

§ 4º - A contagem de tempo referida no artigo 13, item g deste regimento, não é interrompida em razão do trancamento de matrícula.

Art. 13 Será desligado do Curso de Mestrado em Ciência da Computação o aluno que:

- a) obtiver conceito "D" em mais de uma disciplina;
- b) obtiver conceito "E" em uma ou mais disciplinas;
- c) não estiver inscrito em qualquer disciplina durante 1 (um) período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula;
- d) não corresponder aos padrões de aproveitamento acadêmico estabelecidos no Art. 25;
- e) não tiver obtido o grau de Mestre dentro dos prazos estabelecidos no Art. 33, § 1º;

- f) tiver sua Dissertação de Mestrado reprovada pela respectiva Banca Examinadora;
- g) não atender às condições requeridas pelo Art. 3, em um prazo de 24 meses após a matrícula.

#### Do Regime Didático e da Avaliação

Art. 14 O aproveitamento do aluno em cada disciplina será avaliado pelo respectivo professor, sendo o grau final expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- A - Excelente
- B - Bom
- C - Regular
- D - Deficiente
- E - Insuficiente
- I - Incompleto
- J - Cancelamento de inscrição em disciplina
- K - Trancamento de matrícula
- T - Transferência.

Art. 15 Será considerado aprovado numa disciplina o aluno que nela obtiver conceitos A, B ou C.

Art. 16 O conceito I (Incompleto) será atribuído, a critério do professor, ao aluno que não tenha concluído integralmente seus trabalhos acadêmicos dentro do período letivo, mas que se comprometa a completá-los em prazo nunca superior a mais dois meses.

Parágrafo único - caso os trabalhos não sejam concluídos dentro desse prazo, o conceito I será transformado automaticamente no conceito E.

Art. 17 Poderá ser atribuído o conceito J, a critério do Colegiado do Curso, à disciplina que o aluno tenha abandonado, por motivo justificado, depois do prazo previsto para o trancamento da matrícula. Este conceito não constará do Histórico Escolar do aluno.

Art. 18 Será atribuído o conceito K à disciplina cujo trancamento for solicitado pelo aluno dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico do Mestrado. Este conceito não constará de Histórico Escolar do aluno.

Art. 19 O aluno deverá repetir a disciplina básica cujo conceito anteriormente obtido tenha sido D. Os dois resultados obtidos constarão de seu Histórico Escolar e farão parte da avaliação do aproveitamento a que se refere o Art. 25.

Parágrafo único - No caso das demais disciplinas, eletivas, a repetição poderá ser facultada ao aluno, havendo concordância do Orientador Acadêmico.

Art. 20 A critério do Colegiado de Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros programas de Mestrado stricto sensu, reconhecidos pela CAPES, até ao máximo de 1/3 (um terço) dos créditos exigidos pelo Mestrado em Ciência da

Computação. Estes créditos constarão do Histórico Escolar do aluno com a indicação T (Transferido).

Art. 21 Ao término de cada período letivo, será calculado um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) acumulado para cada aluno. Este índice será baseado numa média ponderada, onde serão tomados como pesos o número de créditos de cada disciplina, e serão atribuídos aos conceitos finais A, B, C, D e E de cada disciplina cursada os valores 3, 2, 1, 0 e 0 respectivamente.

Parágrafo único - As disciplinas a que forem atribuídos os conceitos I, J, K ou T não serão consideradas no cômputo do IRA.

Art. 22 A critério do Colegiado de Curso, os créditos em disciplinas básicas obtidos no Mestrado em Ciência da Computação da UFJF poderão ser aceitos por um período de até cinco anos, no caso de readmissão ou de disciplinas isoladas.

Art. 23 As disciplinas de curso de Pós-Graduação stricto sensu cursadas durante a graduação poderão ter seus créditos aproveitados para o Mestrado em Ciência da Computação, desde que não tenham sido contabilizadas para a integralização da carga horária mínima para a obtenção do título de graduação.

Art. 24 O aluno que não alcançar frequência mínima de 75% das atividades didáticas programadas na disciplina será considerado Reprovado, para todos os efeitos previstos neste Regulamento, e receberá o conceito E na disciplina.

Art. 25 Será desligado do Curso o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Obter, no seu primeiro período letivo, um IRA inferior a 1,33 (um inteiro e trinta e três centésimos);
- b) Obter, no segundo período letivo, um IRA inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- c) Obter, no seu terceiro período letivo e nos subseqüentes, um IRA inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

#### Da Orientação de Dissertação

Art. 26 Cumpridos os requisitos estabelecidos neste Regimento, o aluno poderá iniciar o seu trabalho de dissertação, sob a supervisão de um Orientador de Dissertação.

§ 1º - O Orientador de Dissertação deverá ser credenciado como docente permanente pelo Programa de Mestrado em Ciência da Computação da UFJF.

§ 2º - O credenciamento como Orientador de Dissertação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser reavaliado a cada 3 (três) anos, de acordo com critérios específicos estabelecidos pelo Colegiado de Curso;

§ 3º - Ao final do segundo trimestre, todo aluno deverá informar à coordenação a escolha de um orientador, que deve compor o corpo de docentes permanentes;

§ 4º - Ao final do terceiro trimestre todo aluno, com a anuência do orientador, deverá encaminhar à coordenação uma proposta de dissertação, segundo o modelo em vigor.

Art. 27 Compete ao Orientador de Dissertação:

- a) Orientar o aluno quanto à definição do tema destinado à elaboração do Projeto de Dissertação;
- b) Apresentar e relatar ao Colegiado do Curso o Projeto de Dissertação;

- c) Acompanhar e orientar as tarefas de pesquisa e de preparo da dissertação;
- d) Manter contato permanente com o aluno enquanto este estiver matriculado em Dissertação de Mestrado, fazendo cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;
- e) Fazer contatos necessários para assegurar ao aluno acesso às instalações e equipamentos requeridos à realização do seu trabalho;
- f) Registrar em Ata Própria o resultado do julgamento da Banca Examinadora da dissertação.

Art. 28 Admitir-se-á a mudança de Orientador de Dissertação em casos devidamente justificados, a serem apreciados pelo Colegiado do Curso.

Art. 29 O aluno poderá contar com 01 (um) Co-orientador de Dissertação.

#### Da Dissertação

Art. 30 A Dissertação de Mestrado será preparada sob aconselhamento do(s) Professor(es) Orientador(es) de Dissertação, obedecido o projeto aprovado pelo Colegiado do Curso, constituindo-se de um trabalho relevante, compatível com a Área de Concentração do curso.

Art. 31 Será autorizado a matricular-se na disciplina de Dissertação de Mestrado, o aluno que:

- a) Tiver cursado no mínimo 24 créditos, conforme disciplinado no Art. 3 deste Regimento;
- b) Tiver um IRA igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) nas disciplinas cursadas;
- c) Tiver uma Proposta de Dissertação e um Orientador de Dissertação aprovados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único - Não serão consideradas, na contagem de créditos exigidos para o curso, as disciplinas cujos conceitos forem I, J, K.

Art. 32 Aos alunos que tenham concluído os créditos mínimos para a conclusão do Curso de Mestrado, é obrigatória a matrícula em "Dissertação de Mestrado", sob pena de desligamento do Curso.

Art. 33 A Dissertação de Mestrado deverá ser apresentada pelo aluno em sessão pública de julgamento, em local, data e horário divulgados pela Coordenação do Curso com antecedência de, pelo menos, quinze dias.

§ 1º - A defesa da Dissertação deverá ser realizada em preferencialmente em dois anos, com um prazo máximo de 3 (três) anos a partir do ingresso do aluno no curso;

§ 2º - O julgamento da Dissertação será feito por uma Banca Examinadora,

aprovada pelo Colegiado do Curso especificamente para este fim e composta por no mínimo três membros, sendo obrigatória a presença de um membro externo à UFJF, com perfil acadêmico equivalente ou superior ao professor orientador;

§ 3º - O aluno deverá fornecer à Coordenação do Curso uma cópia impressa para cada membro da Banca Examinadora, uma cópia impressa para consulta pública e uma versão digital do trabalho, com antecedência de no mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos em relação à data prevista para a defesa.

Art. 34 A avaliação final da Banca Examinadora deverá ser expressa mediante os seguintes conceitos:

- a) Aprovado
- b) Aprovado condicionalmente
- c) Reprovado.

§ 1º - No caso da atribuição do conceito "Aprovado condicionalmente", a Banca Examinadora deverá explicitar em seu parecer as condições e o prazo para o cumprimento das exigências. Este prazo não poderá exceder o máximo de 90 (noventa) dias;

§ 2º - As exigências referidas no parágrafo anterior deverão ser relatadas por um Relator nomeado pela Banca Examinadora, em formulário próprio definido pelo Colegiado de Curso, na ocasião da defesa da Dissertação;

§ 3º - Um dos membros da Banca Examinadora ficará encarregado de verificar o cumprimento das exigências referidas no § 1º deste Artigo. Este membro não poderá ser o Orientador de Dissertação do candidato;

§ 4º - O não cumprimento das exigências mencionadas dentro do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo resultará na transformação do conceito em "Reprovado".

Art. 35 O candidato deverá entregar à Secretaria da Coordenação do Curso quatro cópias impressas da versão definitiva da Dissertação, devidamente assinadas pelos membros da Banca Examinadora, além de uma cópia digital.

§ 1o. - A versão definitiva deverá conter as alterações sugeridas pelos membros da Banca Examinadora, quando da defesa, obedecendo ao padrão gráfico estabelecido pela Coordenação do Curso;

§ 2o. - A entrega da versão definitiva da Dissertação, que não poderá exceder ao prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da defesa, proporcionará ao candidato o título de Mestre em Ciência da Computação.

Art. 36 Efetuada a defesa da Dissertação de mestrado, a Coordenação do Curso deverá providenciar o cancelamento da matrícula do aluno, após a entrega da documentação exigida, dentro de um prazo que não deverá exceder:

- a) trinta dias, no caso de aprovação incondicional da Dissertação;
- b) o prazo estipulado pela Banca Examinadora, como determinado no § 1o. do Art. 34, no caso de aprovação condicional da Dissertação.

## Do Corpo Docente

Art. 37 O corpo docente do Programa de Mestrado em Ciência da Computação será constituído por pesquisadores ou professores com o título de doutor ou equivalente, credenciados pelo Colegiado de Curso como Docentes Colaboradores, Docentes Permanentes ou Docentes Visitantes.

Art. 38 O ingresso no corpo docente do Mestrado em Ciência da Computação se dará, preferencialmente, na categoria de professor colaborador, mediante a aprovação do colegiado do programa, em reunião específica para este fim, após o relato da análise da solicitação por uma comissão de mérito.

§ 1º. - A comissão de mérito a que se refere o Art. 38 será composta por três docentes permanentes do Mestrado em Ciência da Computação, da qual não deverá constar o docente permanente que está fazendo a indicação do candidato.

§ 2º. - A avaliação da comissão se baseará na proporção entre docentes colaboradores e permanentes, na avaliação de um plano de trabalho e na avaliação de desempenho acadêmico do docente.

§ 3º. - O plano de trabalho de que trata o § 2º. deste artigo deverá ser proposto explicitando a área de atuação, a colaboração corrente com os atuais docentes do curso (em disciplinas, projetos de pesquisa, entre outros) e as disciplinas a ministrar (novas ou em colaboração).

~~§ 4º. - Para efeito da avaliação do desempenho acadêmico do docente será considerado satisfatório se este tiver publicado, no mínimo, um artigo em periódico ou no mínimo dois em conferência avaliados como A ou B pelo QUALIS da CAPES no período de 03 anos anterior à solicitação, ou ter publicado um livro ou capítulo de livro relevantes para a área de Ciência da Computação, além de ter desempenho em termos de formação, compatibilidade em relação às áreas do mestrado, integração com o corpo docente, participação na graduação e em projetos de pesquisa.~~

§ 4º. - Para efeito da avaliação do desempenho acadêmico do docente será considerado satisfatório se o docente tiver publicado, no mínimo, um artigo em periódico ou no mínimo dois em conferência, todos avaliados no extrato restrito pelo QUALIS da CAPES, no período de 03 anos anterior à solicitação. Além disso, o docente deve ter desempenho em termos de formação, compatibilidade em relação às áreas do mestrado, integração com o corpo docente, participação na graduação e em projetos de pesquisa. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)

§ 5º. - Casos de candidatos com produtividade científica considerada excepcional, notadamente bolsistas de produtividade do CNPQ, ou candidatos que atendem aos critérios gerais para professor permanente, poderão ser analisados pelo colegiado do curso.

~~Art. 39. O Recredenciamento de professores colaboradores será realizado a cada 02 (dois) anos e o professor deverá ter uma produção científica nos últimos 03 (três) anos que seja de pelo menos um artigo em periódico Qualis A ou B e participação em um projeto de pesquisa aprovado.~~

Art. 39. O Recredenciamento de professores colaboradores será realizado a cada 1 (um) ano e o professor deverá ter uma produção científica nos últimos 3 (três) anos equivalente ao descrito no § 4º. do art. 38. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)



~~Parágrafo único – Caso o professor colaborador não atenda aos critérios estabelecidos nesta resolução, o mesmo terá um prazo de 02 (dois) anos para passar a atender tais critérios, senão será desligado do corpo docente do mestrado.~~

§ 1º. Caso o professor colaborador não atenda aos critérios estabelecidos nesta resolução, o mesmo terá um prazo de 01 (um) ano para passar a atender tais critérios, senão será desligado do corpo docente do mestrado. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)

§ 2º. A passagem de colaborador para permanente, poderá ser requisitada a qualquer momento, desde que o professor requisitante atenda aos critérios definidos no art. 40. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)

~~Art 40. O Recredenciamento de professores permanentes será realizado a cada 02 (dois) anos.~~

Art 40. O Recredenciamento de professores permanentes será realizado a cada 01 (um) ano. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)

~~Parágrafo único – O professor permanente deverá ter uma produção científica nos últimos 03 (três) anos de no mínimo: um artigo publicado em periódico Qualis A ou B, ou ter publicado um livro ou capítulo de livro relevantes para a área de Ciência da Computação, participação em um projeto de pesquisa aprovado, ou recomendado por mérito, por órgão de fomento, pelo menos um artigo com co-autoria de discente do mestrado, ter no mínimo realizado uma orientação ou co-orientação concluída e ter ministrado (ou estar ministrando) alguma disciplina (ou parte de alguma disciplina).~~

Parágrafo único - O professor permanente deverá ter uma produção científica nos últimos 03 (três) anos de no mínimo: dois artigos publicados no extrato superior, sendo pelo menos um deles em periódico; participação em um projeto de pesquisa aprovado, ou recomendado por mérito, por órgão de fomento externo a UFJF; pelo menos um artigo com coautoria de discente do mestrado; pelo menos uma orientação concluída, ou em andamento, caso não tenha completado 3 anos de atividade no PPGCC; e ministrado (ou estar ministrando) disciplina, ou parte de uma disciplina. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)

~~Art. 41. O descredenciamento de professores permanentes se dará caso o professor do quadro permanente não atenda aos critérios estabelecidos no artigo 40, neste caso o mesmo terá um prazo de 01 (um) ano para passar a atender tais critérios.~~

Art. 41. O descredenciamento de professores permanentes se dará automaticamente na avaliação anual, caso o professor do quadro permanente não atenda aos critérios estabelecidos no artigo 40, e assim, o professor passará a integrar o quadro de colaboradores. [\(Alterado pela ATA 15/12/2017\)](#)

~~Parágrafo único – Se ao final de 01 (um) ano o docente do quadro permanente continuar não atendendo aos critérios estabelecidos no artigo 40, este professor passará a integrar o quadro de colaboradores. [\(Removido pela ATA 15/12/2017\)](#)~~

Da Composição do Colegiado, da Coordenação e da Orientação Acadêmica

Art. 42 A coordenação didático científica do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será exercida por um Colegiado, constituído pelos professores classificados como Docentes Permanentes. O Colegiado será presidido pelo Coordenador.

Parágrafo único - representantes discentes do curso serão indicados pelos seus pares, para um mandato de 01 (um) ano, na proporcionalidade legal, sendo permitida a recondução.

Art. 43 São atribuições do Colegiado do Curso:

- a) Eleger, dentre seus membros, o Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso;
- b) Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do curso podendo recomendar ao Departamento a indicação ou substituição de docentes;
- c) Elaborar o currículo do curso, com indicação dos pré-requisitos e do número de créditos de cada disciplina que o compõem, para aprovação pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP;
- d) Fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar modificações aos Departamentos;
- e) Decidir as questões referentes à matrícula, rematrícula e dispensa de disciplina, transferência e aproveitamento de créditos, trancamento parcial ou total de matrícula, bem como as representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- f) Propor ao Conselho Superior de Pós-Graduação (CSPP) a criação, transformação e extinção de disciplinas do Curso, ouvidos os Departamentos;
- g) Apreciar, diretamente ou através de comissão especial, todo projeto de trabalho que vise à elaboração de Dissertação;
- h) Homologar a composição das Bancas Examinadoras de Dissertação;
- i) Aprovar o calendário escolar do Curso;
- j) Propor alterações no Regimento do Curso;
- k) Estabelecer ou redefinir linhas de pesquisa e áreas de concentração do Curso;
- l) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas, através de uma comissão com participação de representante discente.
- m) Propor convênios e projetos com outros setores da Universidade ou com outras Instituições;
- n) Apreciar o relatório anual das atividades do Curso;
- o) Fazer o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para alocação de recursos;
- p) Apreciar a prestação de contas e o relatório final de convênios executados pelo Curso;
- q) Estabelecer as normas necessárias para o bom andamento do Curso;
- r) Indicar os nomes dos Orientadores Acadêmicos, para cada área de concentração definida no Anexo I;
- s) Estabelecer critérios para credenciamentos dos Docentes e dos Orientadores de Dissertação do Curso.

São atribuições do Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar e supervisionar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do Curso;
- c) Manter entendimentos com o chefe do Departamento de Ciência da Computação e com a direção do Instituto de Ciências Exatas;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
- e) Tomar as medidas necessárias à divulgação do Curso;
- f) Manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento dos cursos de pós-graduação;
- g) Remeter à Coordenação de Pós-Graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do Programa;

- h) Elaborar o calendário escolar e submetê-lo ao Colegiado do Curso;
- i) Manter contato permanente com o CDARA para os registros exigidos pela UFJF;
- t) Desautorizar matrículas em disciplinas não recomendadas pelo Orientador Acadêmico, cabendo ao aluno interessado recurso ao Colegiado.

Art. 44 O Coordenador de Curso será eleito pelo Colegiado do Curso para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, sendo substituído nos seus impedimentos eventuais pelo Vice-Coordenador, eleito da mesma forma.

Art. 45 É atribuição do Orientador Acadêmico orientar academicamente os alunos durante o período de créditos.

§ 1º - Cada Linha de Pesquisa do Mestrado terá um Orientador Acadêmico.

§ 2º - O Orientador Acadêmico será eleito pelo Colegiado do Curso para um mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 46 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelos colegiados competentes.

Anexo 1: Estrutura Curricular  
Curso de Mestrado em Ciência da Computação

As disciplinas do mestrado em Ciência da Computação estão agrupadas em dois núcleos dentro de cada área de concentração: *núcleo comum* e *núcleo específico*. São cinco disciplinas do núcleo comum, oito disciplinas básicas e nove avançadas. Além destas, existem as disciplinas de Dissertação de Mestrado, com 0 créditos, Estágio a Docência, com 1,5 créditos. Portanto, há um total de 23 disciplinas.

Disciplinas do núcleo comum	
Teoria da Computação	
Algoritmos e Estruturas de Dados	
Arquitetura de Computadores Moderna	
Metodologia Científica	
Análise e Projeto de Algoritmos	

Disciplinas por área de concentração		
Área de Concentração	Disciplinas Básicas	Disciplinas Avançadas
Sistemas e Tecnologias da Computação	Computação Gráfica e Geométrica, Processamento Digital de Imagens; Banco de Dados, Engenharia de Software; Redes de Computadores, Sistemas Distribuídos.	Realidade Virtual e Aumentada, Desenvolvimento Dirigido por Modelos, Sistemas Autônomos de Software, Redes sem Fio e Sistemas Móveis de comunicação, Tópicos Especiais em Sistemas e Tecnologias da Computação;
Aplicações da Computação	Aprendizado de Máquina, Computação Inteligente.	Mineração de Dados, Sistemas Inteligentes Aplicados, Tópicos Especiais em Aplicações da Computação, Tópicos Especiais em Sistemas Biológicos;

### Periodização

As disciplinas serão oferecidas trimestralmente. Cada discente é obrigado a fazer duas disciplinas do núcleo comum e uma do núcleo específico. Os demais créditos serão complementados com disciplinas do núcleo avançado e através da defesa da dissertação.

Período	Disciplinas		Total Créditos
	Núcleo Comum	Núcleo Específico e Avançado	
1º Trimestre	2	1*	9
2º Trimestre		3**	9
3º Trimestre	0	2**	6

\* Disciplina básica da área de concentração escolhida pelo aluno.

\*\* Disciplinas Específicas e avançadas, sendo que duas são da área de concentração escolhida pelo aluno e uma podendo ser selecionada entre as oferecidas pela área de concentração do aluno ou de outra área de concentração relacionada.

Período	Disciplinas		Total CreditosCréditos
	Núcleo Comum	Núcleo Específico e Avançado	
1º Trimestre	2	1*	9
2º Semestre		3**	9
3º Semestre	0	2**	6

\*—Disciplina básica da área de concentração escolhida pelo aluno.

\*\* Disciplinas Específicas e avançadas, sendo que duas são da área de concentração escolhida pelo aluno e uma podendo ser selecionada entre as oferecidas pela área de concentração do aluno ou de outra área de concentração relacionada.

A estrutura curricular do Mestrado em Ciência da Computação foi elaborada considerando os objetivos do programa e o perfil de egresso desejado, sendo composta por um conjunto de disciplinas coerentes com a área de concentração e integrada com as duas linhas de pesquisa do programa.

As disciplinas do Mestrado em Ciência da Computação estão agrupadas em três tipos: **Núcleo Comum**, **Núcleo Específico** e **Núcleo Avançado**. Há sete disciplinas do Núcleo Comum, onze disciplinas de Núcleo Específico e dezenove do Núcleo Avançado.

### 1- Disciplinas de Núcleo Comum:

- (1) Teoria da Computação
- (2) Algoritmos e Estrutura de Dados
- (3) Arquitetura de Computadores Moderna
- (4) Análise e Projeto de Algoritmos
- (5) Metodologia Científica
- (6) Métodos Quantitativos em Ciência da Computação
- (7) Engenharia de Software

As disciplinas de núcleo comum tratam de aspectos referentes a conhecimentos básicos em Ciência da Computação e ao processo de pesquisa e Metodologia Científica voltada para a área de Ciência da Computação.

### 2- Disciplinas de Núcleo Específico, por linha de pesquisa:

- (1) Sistemas e Tecnologias da Computação: Computação Gráfica e Geométrica, Processamento Digital de Imagens, Banco de Dados, Desenvolvimento Distribuído de Software, Redes de Computadores, Sistemas Distribuídos, Fundamentos de Sistemas Multimídia;
- (2) Aplicações da Computação: Aprendizado de Máquina, Computação Inteligente.

### 3- Disciplinas Avançadas, por linha de pesquisa:

- (1) Sistemas e Tecnologias da Computação: Realidade Virtual e Aumentada, Desenvolvimento Dirigido por Modelos, Sistemas Autônomos de Software, Redes sem Fio e Sistemas Móveis de Comunicação, Tópicos Especiais em Sistemas e Tecnologias da Computação, Engenharia de Software Experimental, Seminários em Redes e Sistemas Multimídia;
- (2) Aplicações da Computação: Mineração de Dados, Sistemas Inteligentes Aplicados, Tópicos Especiais em Aplicações da Computação, Tópicos Especiais em Sistemas Biológicos, Tópicos Especiais em Otimização Combinatória, Seminários em Computação Gráfica, Redes de Comunicação Multimídia, Seminários em Computação Gráfica, Seminários em Engenharia de Software e Banco de Dados, Tópicos Especiais em Computação Gráfica, Tópicos Especiais em

Redes de Computadores e Sistemas Multimídia, Tópicos Especiais em Engenharia de Software e Banco de Dados.

A estrutura curricular oferece, portanto, 35 disciplinas, cada uma com 3 créditos (15 horas por crédito) e a disciplina de Estágio de Docência, de 1 crédito. O aluno deve cursar pelo menos 3 disciplinas do Núcleo Comum e obrigatoriamente duas entre as disciplinas Teoria da Computação, Algoritmos e Estrutura de Dados e Análise e Projeto de Algoritmos. As demais disciplinas devem ser cursadas escolhendo-se entre as disciplinas elencadas por linha de pesquisa. Estas podem ser cursadas livremente pelos alunos, uma vez que existem projetos de pesquisa que envolvem o diálogo e articulação entre linhas de pesquisa.

O Mestrado em Ciência da Computação da UFJF exige do aluno o cumprimento de 24 créditos no mínimo, sendo 12 créditos em disciplinas básicas (três do Núcleo Comum e uma do Núcleo Específico) e o restante em disciplinas de Núcleo Específico e Avançado. A atividade acadêmica Estágio de Docência vale créditos para o discente que pretende atuar como docente.

[\(Anexo 1 Alterado pela ATA 17/11/2017\)](#)